

Lei nº 5.810/1994.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 1º de março de 2020.

SERVIDOR(A) FRANCISCO FERREIRA DE CASTILHO

MATRÍCULA: 5837014/3

ORGÃO: Centro de Perícias Científicas Renato Chaves - CPC

CARGO: Perito Criminal, nível IV

VALOR: R\$16.044,75

ORDENADOR: Lúcia Pampolha de Santa Brígida

PORTARIA AP Nº 084 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

FUNDAMENTAÇÃO: I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004, art. 21, caput e parágrafo único, art. 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar Estadual nº 039/2002, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 49/2005, Súmulas Vinculantes nº 15 e 16 do STF e Medida Provisória nº 916, de 31/12/2019.

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 02 de outubro de 2014, data em que o servidor completou 70 anos de idade.

III- Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/03/2020, data da implantação na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente na folha de ativos da Secretaria de Estado de Transportes – SETRAN.

SERVIDOR(A): FRANCISCO MANOEL DE CARVALHO

MATRÍCULA: 2048990/1

ORGÃO: Secretaria de Estado de Transportes – SETRAN

CARGO: Braçal

VALOR: R\$1.039,00

ORDENADOR: Lúcia Pampolha de Santa Brígida

PORTARIA AP Nº 76 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

FUNDAMENTAÇÃO: I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com as alterações trazidas pelas Emendas Constitucionais nº 20/1998 e 41/2003, artigos 1º e 15 da Lei nº 10.887/2004, artigos 21, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pelas Leis Complementares nº 49/2005, 51/2006 e 110/2016.

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 23/05/2014, data em que o servidor completou 70 anos de idade, nos moldes do art. 111 da Lei nº 5.810/1994;

III – Os efeitos financeiros desta Portaria repercutirão a partir de 01/03/2020, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD.

SERVIDOR(A): GERALDO CHAGAS DE ANDRADE

MATRÍCULA: 528889/1

ORGÃO: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC

CARGO: Agente de Portaria

VALOR: R\$1.129,82

ORDENADOR: Lúcia Pampolha de Santa Brígida

PORTARIA AP Nº 420 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

FUNDAMENTAÇÃO: I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856 do TCE/PA de 06/07/2016; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 1º de março de 2020.

SERVIDOR(A): GRAÇA DE JESUS BEZERRA MORAES

MATRÍCULA: 5052041/1

ORGÃO: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC

CARGO: Professor Classe I, nível H

VALOR: R\$10.869,36

ORDENADOR: Lúcia Pampolha de Santa Brígida

PORTARIA AP Nº 382 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

FUNDAMENTAÇÃO: I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856 do TCE/PA de 06/07/2016; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 1º de março de 2020.

SERVIDOR(A): HIDILBERTO SOARES BARBOSA

MATRÍCULA: 478997/1

ORGÃO: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC

CARGO: Professor Classe I, nível I

VALOR: R\$11.971,40

ORDENADOR: Lúcia Pampolha de Santa Brígida

PORTARIA AP Nº 391 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

FUNDAMENTAÇÃO: I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela

Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, §2º da Lei nº 5.351/1986 c/c Acórdão nº 55.856 do TCE/PA de 06/07/2016; art. 32, parágrafo único, da Lei nº 7.442/2010; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 33, inciso III, da Lei nº 5.351/1986 c/c art. 31, inciso III, da Lei nº 7.442/2010; art. 130, caput e §1º, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 1º de março de 2020.

SERVIDOR(A): IRENE VITÓRIA DA ROCHA MENDES

MATRÍCULA: 317268/1

ORGÃO: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC

CARGO: Professor Classe II, nível J

VALOR: R\$11.782,61

ORDENADOR: Lúcia Pampolha de Santa Brígida

PORTARIA AP Nº 410 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

FUNDAMENTAÇÃO: I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/1986 c/c Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 32, parágrafo único, da Lei nº 7.442/2010; art. 33, caput, da Lei nº 7.442/2010; art. 33, inciso III, da Lei nº 5.351/1986 c/c o art. 31, inciso III, da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 1º de março de 2020.

SERVIDOR(A): IVANILDA BARBOSA DOS SANTOS

MATRÍCULA: 676110/1

ORGÃO: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC

CARGO: Professor Classe Especial, nível I

VALOR: R\$8.482,38

ORDENADOR: Lúcia Pampolha de Santa Brígida

PORTARIA AP Nº 484 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

FUNDAMENTAÇÃO: I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 33, inciso III, da Lei nº 5.351/1986 c/c o art. 31, inciso III, da Lei nº 7.442/2010; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 33, caput, da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 1º de março de 2020.

SERVIDOR(A): IVANY DO SOCORRO SILVA SANTOS

MATRÍCULA: 651389/1

ORGÃO: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC

CARGO: Professor Classe Especial, nível I

VALOR: R\$10.050,46

ORDENADOR: Lúcia Pampolha de Santa Brígida

PORTARIA AP Nº 499 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

FUNDAMENTAÇÃO: I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 1º de março de 2020.

SERVIDOR(A): IZABEL CRISTINA SAHABA MESCOUTO

MATRÍCULA: 778192/1

ORGÃO: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC

CARGO: Professor Assistente PA-A

VALOR: R\$3.623,84

ORDENADOR: Lúcia Pampolha de Santa Brígida

PORTARIA AP Nº 434 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

FUNDAMENTAÇÃO: I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 1º de março de 2020.

SERVIDOR(A): JILSON DE LEÃO COSTA

MATRÍCULA: 540161/1

ORGÃO: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC

CARGO: Professor Assistente PA-B

VALOR: R\$5.005,43

ORDENADOR: Lúcia Pampolha de Santa Brígida

PORTARIA AP Nº 451 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

FUNDAMENTAÇÃO: I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o